



## CONGRESSO NACIONAL

### ETIQUETA

#### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**data**  
**25.05.2011**

**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.**

**autor**

**Deputado GERALDO RESENDE**

**nº do prontuário**

**1 Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global**

**Página - Anexo**

**Artigo: Meta 08  
Estratégia 8.4**

**Parágrafo**

**Inciso**

**alínea**

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 8.4 da Meta 08 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

8.4) Expandir a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica para os segmentos populacionais considerados no *caput* da Meta 08, inclusive por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

#### JUSTIFICAÇÃO

Na redação original não é apresentada uma estratégia para o crescimento da matrícula da educação profissional dos segmentos considerados na área pública, sendo clara a intenção de expandir o atendimento no sistema “S”. A prioridade deve ser o atendimento público.

Ainda na redação original não fica claro o que o texto quer dizer com a expressão “de forma concomitante ao ensino público”, podendo ser cursos paralelos a freqüência escolar do segmento em escolas públicas. A presente emenda modificativa inverte a prioridade.

A proposta aqui apresentada foi sugerida pelo Fórum Permanente de Educação Infantil de Mato Grosso do Sul e nos encaminhada pela Professora Doutora Mariéte Félix Rosa, Membro do Conselho Gestor deste fórum.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011.

**GERALDO RESENDE  
Deputado Federal – PMDB/MS**